



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.966, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Sec. Mun. Saúde		
04	Recursos Vinculados P/Saúde - Esta	do	
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatoria	1	
0051	Ações de Saúde		
2639	Programa de Saúde Prisional		
3.3.90.30.00.00.00.00	0 Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	O Serviços de Terceiros Pessoa Juríd	ca	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso parte do SUPERÁVIT de 2013 do recurso 4121 – Saúde Prisional/Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em

18 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO

Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES